



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.439, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 1378
Data: 10/02/2025

“DISPÕE SOBRE A REDEFINIÇÃO DO VALOR DE POBREZA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.2º, DA LEI Nº 1.871/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a autorização contida no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.871, de 27 de agosto de 2021, quanto a redefinição do valor de “pobreza” estabelecido no inciso IV do mesmo dispositivo; e

Considerando a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando SMDS nº 190/2025, que instrui o Processo Administrativo nº 16.289/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica redefinido, com fundamento no parágrafo único do art.2º, da Lei nº 1.871/2021, o valor de “pobreza” estabelecido no inciso IV do mesmo dispositivo, da seguinte forma:

I - Pobreza: Considera-se em pobreza a família cadastrada no CadÚnico, com renda *per capita* mensal de R\$ 105,21 (cento e cinco reais e um centavo) até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 10 de fevereiro de 2025.

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo